



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

LOCAL E DATA: Salto/SP, 16/05/2024

RELATOR: Vereador José Benedito de Carvalho

AUTOR: Prefeitura da Estância Turística de Salto

PROCESSO Nº: 27/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 19/2024

JUNTE-SE AO PROJETO

S.S. 21/05/24

Edival Pereira Rosa

Presidente

Dispõe sobre o Auxílio Aluguel Social e dá outras providências.

PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao parecer do Relator e ao andamento do projeto por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2024.

FABIO JORGE RODRIGUES
PRESIDENTE

JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO
RELATOR

MARCIO CONRADO
MEMBRO



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO – “MACAIA”

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Relatório

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o Auxílio Aluguel Social e dá outras providências.

Fundamentação

Esta propositura, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo trazer segurança jurídica ao Poder Público e às famílias potencialmente beneficiadas pelo Auxílio Aluguel Social.

O Auxílio Aluguel Social é previsto, em nosso Município, no Decreto nº 60, de 15 de março de 2016. Contudo, o Decreto em questão extrapola suas funções ao criar um programa sem uma legislação prévia, em desacordo com o disposto no Art. 84, inciso V da Constituição Federal.

O texto deste Projeto de Lei consiste, em grande parte, de conversão da redação do Decreto Municipal nº 60/2016, cujo texto atende às necessidades e à realidade de nosso Município.

O Projeto de Lei ora relatado **não provocará impacto significativo no orçamento do município**, além daquele já proveniente do Decreto mencionado, razão pela qual encontra adequação aos requisitos analíticos que são de competência desta Comissão.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO – “MACAIA”

Conclusão e voto

Ante o exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** ao PROJETO DE LEI Nº 19, DE 06 de março de 2024, dando-se prosseguimento ao processo legislativo.

Estância Turística de Salto, 16 de maio de 2024.

JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO – “MACAIA”
RELATOR